



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.197

Data: 27 de dezembro de 2005.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº1.107, de 28/12/04.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.107, de 28/12/04, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações orçamentárias até o limite de 28% (vinte e oito por cento) do total do orçamento entre Unidades Orçamentárias. O remanejamento de dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade poderá ser livremente processado além do limite estabelecido neste artigo, observados os termos do art. 11 da Lei Municipal n.º 1054/03 e dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.042 – PMG de 20/12/05
Of. nº 241/05 – CMG de 26/12/05